



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2014

Processo Licitatório nº 0860/2014

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 013/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos e serigráficos diversos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares/ Órgãos Participantes.

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2014, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP:77.402-100, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº526.461.811-91 e RG nº394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)9268-9797, Gurupi/TO

Órgãos Participantes:

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº17. 526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº1597, Centro, CEP: 77420-010, Gurupi/TO. Secretária, **Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº354. 764.861-00 e RG nº135. 636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº145, Setor Aeroporto, CEP:77440-670, Gurupi-TO.
2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.410-040. secretária, **Sra. Sueli Santos de Sousa Aguiar**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 534.731.751-53 e RG nº 30.195Via SSP-TO, residente e domiciliada à Rua Av. Goiás, nº4034, centro, CEP: 77.400-000, Fone: (63) 8403-3709, Gurupi/TO.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- **OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.942.554/0001-10, com sede na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, nº 668, centro, (telefone 3312-4175), neste ato representada pelo Sr. **MOACIR PISONI**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 281.328.660-53, RG nº 4009461478-SSP-RS, residente e domiciliado à residente na Rua Presidente Castelo Branco n.1125, centro, CEP: 77.402-020, Fone: (63) 3312-1635 / 9953-9130, Gurupi-TO;
- **GRÁFICA MODELLO & EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.393.846/0001-31, com sede na Rua Pinheiro Barros, nº 62, centro, CEP: 77485-000, telefone: (63)9966-1098, neste ato representada pelo Sr. **HUMBERTO ALVES REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 244.197.882-91 e RG nº 135.228 SSP-TO, residente e domiciliado à residente na Rua Adelmo Aires Negre, nº2059, casa fundos, centro, CEP: 77.405-080, Fone: (63) 8428-9943, Gurupi-TO.
- **PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 38.128.880/0001-59, com sede na Q. 104 Norte Rua (ACNE I) Rua NE 03 SN Conj. 02 Lote 09 andar 02, centro, CEP: 77.006-018, telefone: (63) , neste ato representada pela Sra. **ROSANA RIBEIRO LOPES**, brasileira, casada, gerente comercial, CPF nº 643.670.451-53, RG nº 2.128.738 SSP/GO, residente e domiciliado à Quadra 1204 Sul Ql 5 Al 12 Lt 03, Fone: (63) 8428-0849, Palmas-TO.
- **APLICK SERIGRAFIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.691.223/0001-78, com sede na Rua Ministro Alfredo Nasses, nº1570, centro, CEP: 77.77405-130, telefone: (63)3312-1294/3312-5269, neste ato representada pelo Sr. **HUMBERTO CARLOS VALE**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 439.322.151-68 e RG nº 1.664.486 SSP/GO, residente e domiciliado à residente na Rua Ministro Alfredo Nasser nº 1570, centro, Gurupi-TO, centro, CEP: 77.405-130, Fone: (63) 3312-1294, Gurupi-TO.



As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 013/2014-SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014-SRP, cujo objeto é o: **Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos e serigráficos diversos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares/Órgãos Participantes**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal da Cultura e o Fundo Municipal de Saúde como Órgãos Participantes, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 0860/2014, Edital do Pregão Presencial Nº 013/2014-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial Nº 013/2014 realizado em 13/05/2014**, conforme ata de sessão e as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 013/2014-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de 21/05/2014**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 0860/2014**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos e serigráficos diversos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares/ Órgãos Participantes em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 0860/2014**, no Edital do Pregão Presencial nº 013/2014-SRP e seus Anexos.

1. A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Banner - Produção gráfica de banner, 0,80X1.20m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores, acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de nylon para sustentação em suporte desmontável.	140	UN	APLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	02.691.223/0001-78	R\$ 41,00	R\$ 5.740,00
2.	Banner - Produção gráfica de banner, 1.20X1.60m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores, acabamento com duas hastes.	70	UN	APLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	02.691.223/0001-78	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
3.	Banner - Produção gráfica de banner horizontal para fundo de palco, 1.20m X 6.00m, impressão 4 cores em lona, e acabamento com ilhós.	18	UN	APLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	02.691.223/0001-78	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
4.	Crachás - Formato: 14X11 cm, impressão 4/0 cores, com cordão afixado em dois furos laterais, em papel reciclado, personalizado com até 02 logo.	5000	UN	OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA	08.942.554/0001-10	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
5.	Crachás - Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abaloadas nas quatro extremidades, no Formato 13,5 X 9,5 cm, 4/0 cores.	1800	UN	OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA	08.942.554/0001-10	R\$ 0,79	R\$ 1.422,00
6.	Caneta personalizada: Caneta	5000	UN	OFFSET GRÁFICA E	08.942.554/0001-10	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



				EDITORA LTDA			
	esferográfica emborrachada na parte inferior, personalizada com até 02 logo na parte superior.						
7.	Folder Institucional- Formato 1: confecção de folheto, impressão e acabamento de folder, 21X30cm, 4X4, frente e verso, impresso em papel couchê brilhante/fosco 150g, acabamento com 03 dobras.	35000	UN	OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA	08.942.554/0001-10	R\$ 0,49	R\$ 17.150,00
8.	Formato 2: confecção de folheto, impressão e acabamento de folder, 32X30cm, frente e verso, impresso em papel couchê brilhante/fosco 150g, acabamento com 01 dobra.	35000	UN	OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA	08.942.554/0001-10	R\$ 0,85	R\$ 29.750,00
9.	Formato 3: confecção de folheto, impressão e acabamento de folder, 60X20cm, 4X4, frente e verso, impresso em papel couchê brilhante/fosco 150g, acabamento com 03 dobras. Obs: Pode ser feito em lote e tiragem diversa.	30000	UN	OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA	08.942.554/0001-10	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
10.	Cartaz-Confecção de folheto de impressão e acabamento de cartaz formato 46X64cm, 48X66cm ou 30X42cm, 4/4 cores, impresso em papel couchê brilho ou fosco 170g. Obs: cada tiragem deve compor o folheto e no mínimo 50 exemplares.	5000	UN	GRÁFICA MODELO E EDITORA LTDA - ME	17.393.846/0001-31	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
11.	Painel em Banner -Produção gráfica de painel em banner, 6,00X2,10m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores, acabamento com quatro hastes de ferro, uma em cada extremidade, para sustentação através de parafusos em paredes.	3	UN	APLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	02.691.223/0001-78	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
12.	Adesivo em vinil, em recortes com logomarca padrão do município, medindo 0,30 cm x 0,75 cm, para portas laterais dos veículos oficiais, MODELO OFICIAL DO MUNICÍPIO.	120	UN	APLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	02.691.223/0001-78	R\$ 10,40	R\$ 1.248,00
13.	Adesivo em vinil-em recortes com telefone para denúncia e logomarca padrão do município, medindo 0,10 cm x 0,20 cm.	40	UN	APLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	02.691.223/0001-78	R\$ 1,10	R\$ 44,00
14.	Faixa- Impressa em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores, acabamento com duas hastes de madeira, 3,00m x 0,60 Cm.	400	UN	APLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	02.691.223/0001-78	R\$ 72,00	R\$ 28.800,00
15.	Faixa -Impressa em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores, acabamento com duas hastes de madeira, 1,5m x 0,60 Cm.	400	UN	APLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	02.691.223/0001-78	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
16.	Tapete Personalizado com brasão do município e logomarca, medindo 0,60 cm x 2,20 m, modelo a ser apresentado na confecção.	3	UN	APLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	02.691.223/0001-78	R\$ 300,00	R\$ 900,00
17.	Bloco de anotações personalizado Formato: 14x11cm, em papel AP de 75 gramas, 4X0 cores, 20 X1 via, com capa e contracapa.	6000	UN	OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA	08.942.554/0001-10	R\$ 1,42	R\$ 8.520,00
18.	Certificados- Confecção de folheto, impressão e acabamento de certificados, 21,0 X 29,7 cm, papel couchê com brilho, 180g, 4/1 cores, formato fechado.	5000	UN	GRÁFICA MODELO E EDITORA LTDA - ME	17.393.846/0001-31	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
19.	Convite-Confecção de convite 15 x 10cm, 4/0 cores, papel supremo o8 couchê brilho 210g.	45000	UN	OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA	08.942.554/0001-10	R\$ 0,41	R\$ 18.450,00
20.	Envelope tipo ofício em papel reciclado com brasão do Município e logomarca, 4/0 cores, formato 114mm X 229mm, 120 g/m², policromia frente e verso fechado, modelo a ser fornecido, pacotes de 100 unidades.	15000	UN	GRÁFICA MODELO E EDITORA LTDA - ME	17.393.846/0001-31	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
21.	Envelope tipo A-4, em papel reciclado com brasão do Município e logomarca, 4/0 cores, formato 340mm X 240mm, 120 g/m², policromia frente e verso fechado, modelo a ser fornecido, pacotes de 100 unidades.	7000	UN	GRÁFICA MODELO E EDITORA LTDA - ME	17.393.846/0001-31	R\$ 0,90	R\$ 6.300,00
22.	Envelope tipo saco em papel reciclado com brasão do Município e logomarca, 4/0 cores, formato 410mmX310mm, 120 g/m², policromia frente e verso fechado, modelo a ser fornecido, pacotes de 100 unidades.	750	UN	OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA	08.942.554/0001-10	R\$ 2,85	R\$ 2.137,50
23.	Pastas padrão para processos, em ficha	30000	UN	GRÁFICA MODELO E	17.393.846/0001-31	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00



	cor ouro 120g, impressão em uma cor, com brasão e logomarca do Município.			EDITORA LTDA - ME			
24.	Agenda capa dura, espiral em aço AIRÔ com uma bolsa plástica, com 368 páginas sendo 44 páginas policromia em couchê 115 e 324 páginas P/B em AP 75	1200	UN	PRIME SOLUTION	38.128.880/0001-59	R\$ 16,28	R\$ 19.536,00
25.	Pasta em papel Triplex 250, plastificada, com bolso, medindo 23 cm X 32cm e impressão em policromia.	7000	UN	GRÁFICA MODELLO E EDITORA LTDA - ME	17.393.846/0001-31	R\$ 0,93	R\$ 6.510,00

- 1.2. A empresa **APLICK SERIGRAFIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, vencedora quantos aos itens 1, 2, 3, 11, 12, 13, 14, 15, 16, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ R\$62.492,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois Reais)**.
- 1.3. A empresa **OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA**, vencedora quantos aos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 17, 19, 22, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$112.879,50 (cento e doze mil e oitocentos e tenta e nove Reais e cinquenta centavos)**.
- 1.4. A empresa **GRÁFICA MODELLO & EDITORA LTDA**, vencedora quantos aos itens 10, 18, 20, 21, 23, 25, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$48.460,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta Reais)**.
- 1.5. A empresa **PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA-ME**, vencedora quanto ao item 24, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$19.536,00 (dezenove mil e quinhentos e trinta e seis Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.
- 2.3.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 013/2014-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.
- 2.3.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses.
- 2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1.** O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme este termo de referência, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.
- 3.2.** O fornecimento, o traslado dos produtos são de inteira responsabilidade da parte contratada, incluindo as despesas e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Gurupi, conforme a necessidade. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhuma cobrança a esta Administração.
- 3.3.** No momento da entrega os materiais serão vistoriados pelo Fiscal do contrato e, caso estejam com defeito deverão ser substituídos em até 24 horas. Os defeitos poderão ser em relação à má qualidade da impressão e dos materiais utilizados; impressão não condizente com a arte repassada tamanhos diferentes dos exigidos, dentre outros.
- 3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade na qualidade dos objetos confeccionados, em decorrência da sua utilização e estes rasgarem ou mancharem, deverão ser substituídos em até 24 horas com ônus por conta da contratada, sob pena de sofrer aplicação de sanção correspondente a inexecução contratual.
- 3.5.** Todos os meios necessários à correta confecção dos materiais solicitados, assim como a entrega no local informado, são de responsabilidade da contratada.
- 3.6.** Todo e qualquer ônus decorrente à execução dos serviços de confecção dos objetos licitados, inclusive eventuais seguros e frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** O pagamento à licitante vencedora será efetuado após a prestação do serviço e condições fixadas previamente no respectivo Pregão, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será emitida mediante a execução e entrega dos serviços onde serão conferidas e atestadas por responsável da Secretaria Municipal da Educação, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal as Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como INSS e FGTS, CNDT aprovada pela Comissão de Fiscalização.
- 4.2.** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.
- 4.3.** O período máximo de faturamento será de 30 (trinta dias) dias, após os serviços prestados, em conformidade com as solicitações da Contratante.
- 4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2.** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa



do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.3.** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.
- 5.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
- 5.6.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1.** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 6.2.** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



- 6.3.** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações:

8.1.1. Da Detentora/Fornecedora:

- a) Confeccionar e entregar os materiais solicitados na Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas.
- b) Em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da arte pela contratada, esta deverá entregar o material solicitado, Secretaria Municipal de Educação.
- c) Os serviços a serem executados incluem além da impressão digital acabamento, embalagem e empacotamento dos materiais impressos, transporte e entrega destes na Secretaria Municipal de Educação.
- d) Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer o objeto segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Educação e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;
- g) Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução das obrigações, informando nome, telefone e e-mail para contato;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do Pregão Nº013/2014;

- 8.2.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Detentora/Fornecedora.

8.2.3. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;



- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em for necessário;
- i) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- j) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- k) Fornecer a arte das campanhas a serem colocadas nos objetos solicitados (dependendo do que for utilizado) e as repassará por e-mail e/ou CD à empresa contratada (A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Gurupi será responsável pela arte).
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante a execução do contrato, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

8.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.2. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.3. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.6. A Detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

9.1.8. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.9. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. *Pela Detentora quando:*

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.



9.4. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1. Da rescisão procedida com base na cláusula 9.4 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

10.7. Compete aos órgãos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei nº 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por autoridade superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3. A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal da Educação.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- h) Efetuar o pagamento da prestação de serviço nas condições estabelecidas neste Edital;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as respectivas especificações;
- j) A aceitação não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2014-SRP e Processo Licitatório nº 0860/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI TOCANTINS
Sueli Santos de Sousa Aguiar
Órgão Participante

**APLICK SERIGRAFIA COMUNICAÇÃO VISUAL
LTDA**
HUMBERTO CARLOS VALE
Detentora da Ata-SRP/Fornecedora

OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA
MOACIR PISONI
Detentora da Ata-SRP/Fornecedora

GRÁFICA MODELLO & EDITORA LTDA
HUMBERTO ALVES REIS
Detentora da Ata-SRP/Fornecedora

PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA-ME
ROSANA RIBEIRO LOPES
Detentora da Ata-SRP/Fornecedora

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: